



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.07.01 – PPRP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

O Município de Pacajus, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 621/2019, de 09 de Setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no Sistema de Registro de Preços, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e Decreto nº 9.488/2018.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:00 HORAS.

Do dia 22 de Outubro de 2019.

No endereço: Auditório da Prefeitura Municipal de Pacajus, na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, em Pacajus-Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

leones



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006, e nº 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar Declaração de que se enquadra na condição de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.

2.2.3- Caso a proponente enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresente a Declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006, e nº 155/2016.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.07.01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.07.01**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se esgotar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- A **MARCA** do produto, Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão entregues conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues conforme solicitação da Unidade Administrativa, a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual, se for o caso;

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1678
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.4- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.4.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 5.4.1 deste edital.

5.4.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 800, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

phoopes



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



LC = $\frac{AC}{PC}$

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

5.4.3- Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme Modelo I, Constante no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.

5.6- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

5.8- O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, e-mail, número de telefone, fax, e pessoa de contato da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração na forma do **modelo nº 02 do anexo III** deste edital.
- d) Para fazer jus aos benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-99, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

catol



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



155/2016, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, Declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo nº 03 do Anexo III**.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **Itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **Item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O município de Pacajus se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1878
www.pacajus.ce.gov.br

lucepes



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido nas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 das Lei Complementar nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no item 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 800, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1678
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **Item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 155, de 27.10.2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 155/2016).

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ÓRGÃO GERENCIADOR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, N.º 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ N.º 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

catap



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da audiência pública do Pregão**;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE

PACAJUS

RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1678
www.pacajus.ce.gov.br

Canal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5- Os recursos e Impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

11.1- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

11.2- O registro a que se refere o item 11.1 "a" acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

11.3- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.4- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b" do item 11.2 acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.5- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, órgão gerenciador.

11.6- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

11.7- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

11.8- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 603, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1078
www.pacajus.ce.gov.br

calagem



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, na condição de órgão gerenciador, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

12.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

12.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 11.8, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos itens 11.4 e 11.5 acima, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

13.0- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

13.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ORGÃO GERENCIADOR da Prefeitura Municipal de Pacajus promover as necessárias negociações junto às licitantes.

13.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

13.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

13.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

13.6- A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

13.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

13.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ORGÃO GERENCIADOR, poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

14.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

Alcides



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

14.1.2- Quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ORGÃO GERENCIADOR:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 13.4 deste edital;

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

14.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

15.0 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus.

15.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

15.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ORGÃO GERENCIADOR.

16.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

16.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração Pública a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1678
www.pacajus.ce.gov.br

calone



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



16.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Pacajus;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus, dentro do prazo legal.

16.5- Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

17.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

17.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

17.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

18.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1- Entregar os produtos, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes no Termo de referência da proposta apresentada.

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Pacajus.

19.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da Internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Pacajus.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-00, PABX: (85) 3346.1077 / FAX: (85) 3346.1678
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



19.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

20.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

- c.1) Atraso, superior a sessenta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.

20.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

20.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

20.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadiplência acarretar prejuízos para a Administração.

20.7- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

20.8- As sanções previstas no item 20.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

20.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

22.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

22.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

22.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Pacajus.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-08, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1678
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



22.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

22.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

23.0 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacajus - CE, 09 de Outubro de 2019.

MARIA GIRLEINETE LOPES
PREGOEIRA



PREFEITURA DE

PACAJUS

RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1678
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-08, PABX: (86) 3348.1077 / FAX: (86) 3348.1678
www.pacajus.ce.gov.br

glopes



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – 2019.10.04.01-SEINFRA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO;
2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA;
3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.
4. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.
5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 109.404,29 (CENTO E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

7. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem o objetivo de dar continuidade à tradição da Iluminação Natalina e na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, para quando se aproximar o fim do ano valorizar o espírito natalino de nossa cidade, iluminando e decorando avenidas e praças, para que as famílias possam contemplar a tradicional da decoração e iluminação natalina. Dentro deste anseio, buscamos como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere, expressando através da decoração natalina o mais nobre sentido de natal a comunidade Pacajuense.

8. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, no endereço: Rua Poeta Pedro Cesário nº33 Centro Pacajus/CE, CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da

Recebido: 04/10/19
Bomida

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1878
www.pacajus.ce.gov.br

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item/lote, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço Por Lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE FORNECIMENTO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



17. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

22. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

catolani



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR – Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Carimbo/Assinatura



Nome: RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Cargo: SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Data: 04/10/2019

Órgão Gerenciador



Indonesian



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

2. DO(S) LOTE(S):

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
100617	MANGUEIRA DE LUZ BRANCA (LED)	METRO	1000	7,20	R\$ 7.200,00
100618	MANGUEIRA DE LUZ AMARELA (LED)	METRO	500	7,20	R\$ 3.600,00
100619	MANGUEIRA DE LUZ AZUL (LED)	METRO	500	7,20	R\$ 3.600,00
100620	MANGUEIRA DE LUZ VERDE (LED)	METRO	800	7,20	R\$ 5.760,00
100621	MANGUEIRA DE LUZ VERMELHA (LED)	METRO	300	7,20	R\$ 2.160,00
100622	CONECTORES PARA MANGUEIRA (LED)	UND	100	11,733	R\$ 1.173,30
100623	PISCAS BRANCO "INTERLIGADA" (LED PARADO)	UND	800	17,55	R\$ 14.040,00
100624	PISCAS BRANCO "INTERLIGADO" (LED PISCANDO)	UND	300	15,333	R\$ 4.599,90
100625	PISCAS VERDE "INTERLIGADA" (LED PARADO)	UND	800	17,55	R\$ 14.040,00
100626	PISCAS VERDE "INTERLIGADA" (LED PISCANDO)	UND	200	15,333	R\$ 3.066,60
100627	PISCAS AMARELO "INTERLIGADA" (LED PARADO)	UND	600	17,55	R\$ 10.530,00
100628	PISCAS VERMELHO "INTERLIGADA" (LED PARADO)	UND	400	17,55	R\$ 7.020,00
100630	PISCAS AZUL "INTERLIGADA" (LED PARADO)	UND	300	17,55	R\$ 5.265,00
100631	CORTINA DE LUZ "INTERLIGADA" DE 7M	UND	50	75,70	R\$ 3.785,00
100632	FITA ISOLANTE GRANDE 20 METROS	UND	20	5,433	R\$ 108,66
100633	FIO PARALELO 2,50 MM2 PÇ COM 100 METROS	PÇ	20	166,667	R\$ 3.333,34
100634	DISJUNTORES DE 20 AMP	UND	15	13,50	R\$ 202,50
100635	REFLETORES DE LED (MULTCOLORIDO) 50W	UND	20	141,00	R\$ 2.820,00
100636	STROBOS	UND	100	47,70	R\$ 4.770,00
100637	LÁGRIMAS BRANCA (GRANDE)	UND	50	40,333	R\$ 2.016,65
100638	REFLETORES DE 500W (COM CALHA)	UND	20	515,667	R\$ 10.313,34
CENTO E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS					R\$ 109.404,29

3. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTE:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionado uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

α

colony



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



Local de Data

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMISSÃO DE PREGÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital. Declaramos ainda, assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues conforme solicitação da Unidade Administrativa, a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

LOTE...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
....						

PROponente:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES



MODELO Nº 01 - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, cujo objeto é o conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Pacajus, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

subscrito



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Pelo presente Instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09, com Sede na Rua Guarany, 600 - Altos - Centro - Pacajus/CE, através da **SECRETARIA de.....**, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º, foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à **SECRETARIA DE**



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1678
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues nos locais determinados pela solicitante, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA CONTRATANTE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da Internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 500, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1678
www.pacajus.ce.gov.br

Meenes



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



8.1- Entregar os produtos, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a sessenta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.

9.7- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Julceones



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 800, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

colégio



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado; ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 509, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-29, PABX: (86) 3348.1077 / FAX: (86) 3348.1676
www.pacajus.ce.gov.br

10/09/2011



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este Instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus - CE, de de 201...

Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO,
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09, com Sede na Rua Guarany, 600 – Centro – Pacajus/CE, através da SECRETARIA DE, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa com endereço na Avenida/Rua nº, bairro em Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº representada por CPF nº ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº Processo nº em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de do município de Pacajus/CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, conforme especificações em anexo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1678
www.pacajus.ce.gov.br

Wlton



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



5.1- Entregar o objeto do Contrato, no endereço especificado na Ordem de Compras, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de referência e na proposta vencedora do certame, no em até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à SECRETARIA CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria contratante, em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de do Município de Pacajus/CE, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº; Elemento de Despesas:.....

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, FONE: (86) 3348.1077 / FAX: (86) 3348.1678
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como



PREFEITURA DE

PACAJUS

RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-08, PABX: (88) 3348.1077 / FAX: (88) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

floripes



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos Incisos III e IV do Item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 500, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1577 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Juliana



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

.....-CE, de de 201...

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria
de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 800, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1678
www.pacajus.ce.gov.br

Reques



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.07.01 - PPRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, torna público, aos interessados, que no dia **22 DE OUTUBRO DE 2019**, às **08:00hs**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.07.01 - PPRP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fins de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <https://www.pacajus.ce.gov.br/> Informações: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. A Pregoeira.

A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – D.O.E. NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Pacajus/CE, 09 de Outubro de 2019.


MARIA GIRLEINETE LOPES
PREGOEIRA



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2019.10.03.001. A Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2019.10.03.001, cujo objeto é a aquisição de Leitor Relógio de Ponto para atender as necessidades dos diversos setores e equipamentos públicos, junto a Secretaria de Finanças, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 22 de outubro de 2019 (22/10/2019), às 09:30hs. A Licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público: Massapê/CE, 09 de outubro de 2019. Francisco Paulo Ravy Leite - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 22 de outubro de 2019, às 08:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.07.01 - PPRP, critério de julgamento menor preço por lote, com fins ao Registro de Preços visando a futura aquisição de materiais diversos para a decoração natalina em locais públicos do Município de Pacajus/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <https://www.pacajus.ce.gov.br/>. Informações: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. Pacajus/CE, 09 de Outubro de 2019. Maria Gisleinete Lopes - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Barreira/CE, torna público o Segundo Termo Aditivo de Nº 007/2018, cujo objeto é estabelecer em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para apoio financeiro ao Instituto Compartilha - SAMEAC, CNPJ: 07.206.048/0001-08 visando a reestruturação e a ampliação dos serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS através da Rede Assistencial de Saúde da Atenção Básica e secundária do Município de Barreira - CE, buscando garantir a assistência de qualidade e humanizada, obedecendo os princípios do SUS e das políticas públicas de saúde preconizadas pelo ministério da saúde, em conformidade com o plano de trabalho parte integrante deste termo independente de transcrição. Dulce Viana Machado - Secretária Municipal de Saúde. Barreira/CE, 09 de outubro de 2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 06.001/2019. O Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 30 de Outubro de 2019 às 09 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marinho nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 - São Benedito - CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do prédio sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE). São Benedito/CE, 09 de Outubro de 2019. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Convocação Apresentação de Nova Proposta - Tomada de Preço Nº 2019.07.01.0001. A comissão Permanente de Licitação, torna público Convocação para a Tomada de Preço nº 2019.07.01.0001 cujo objeto é serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de avenidas, ruas e travessas, no Município de Eusébio-CE. Cumprido o prazo recursal conforme está assegurado na alínea "b", inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. A Senhora Presidente da Comissão procurando obter uma economia processual, faz uso da Lei nº 8.666/93, com fundamento no § 3º do artigo 48 e resolve fixar ao licitante desclassificado Instale Engenharia LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.742.620/0001-00 o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outra proposta esboçadas das causas que motivaram a desclassificação. Mais informações estão disponíveis na Sede da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1010.01/2019 - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro, CEP 62.480-000, Moraújo-CE, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 1010.01/2019, cujo Objeto é a Construção de 03 (Três) Passagens Molhadas nas Localidades de Enjeitado e Afonso Firmino 1 e 2 no Município de Moraújo-CE, que realizará-se no dia 28 de Outubro de 2019, às 10h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h, ou acessar os Endereços Eletrônicos: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Moraújo-CE, 10 de Outubro de 2019. Francisco Higor Moreira Freire - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2019-TP - A Secretaria de Obras do Município de Monsenhor Tabosa-CE torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contratual Nº 20190704001A Resultante da Tomada de Preços Nº 05.002/2019-TP. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Obras. OBJETO: Ampliação do cemitério secular Municipal de Monsenhor Tabosa. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias sendo de 02/10/19 a 31/12/19. CONTRATADA: JVV CONSTRUÇÕES LTDA-ME. VALOR: R\$ 78.422,80. ASSINA PELA CONTRATADA: Jhonathan Holanda Oliveira Rodrigues; ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Célia Franco do Nascimento Madeiro - Ordenadora de Despesas. Monsenhor Tabosa-CE, 02 de Outubro de 2019.

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº PPRP-20/2019. Abertura: 23 de outubro de 2019, às 08:00h. Julgamento: Menor Preço por Lote e maior percentual por desconto. Objeto: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de diversas marcas, modelos, pertencentes ou vinculados à frota das diversas Secretarias do Município de Palmácia/CE, incluindo o fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios originais, legítimos ou genuínos, baterias e ou acumuladores, e produtos afins de mão de obra, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br. Léo Queiroz de Lima - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.073/2019-PP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.073/2019-PP, cujo objeto é a Contratação para Aquisição de Prótese, Ortese e Equipamentos Especiais para Doação a Pessoas com Necessidades Especiais do Município de Ubajara-CE, que se realizará no dia 22 de Outubro de 2019, às 08:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Ubajara/CE, 09 de Outubro de 2019. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.074/2019-PP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.074/2019-PP, cujo objeto é a Contratação para Aquisição de Material Veterinário para suprir as Necessidades do Abrigo dos Cães do Município de Ubajara - CE, que se realizará no dia 22 de Outubro de 2019, às 14:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Ubajara/CE, 09 de Outubro de 2019. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2041001/2019 - Data de Abertura: 25/10/2019, às 08h. OBJETO: Obras de Construção de 09 (nove) Areninhas com pavimento em areia. VALOR DO EDITAL: R\$ 100,00. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, S/Nº, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415. Marco-CE, 04/10/2019. Maria Edineila Silveira - Sec. de Educação, Cultura e Desporto.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE PREGÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE LICITAÇÃO**, alusivo ao Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.07.01 - PPRP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, foi publicado no dia **10 DE OUTUBRO DE 2019** através do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)**, e no dia **10 DE OUTUBRO DE 2019** através de afixação no **QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL** e conforme estabelece o Art. 21º da Lei Federal 8.666/93.

PACAJUS/CE, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Sâmida Montielly
SÂMIDA MONTIELLY COSTA LIMA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1570
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.07.01-PPRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus, designada através da Portaria nº 621/2019, de 09 de Setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e sendo aceitável as Proposta de Preço (Final) do licitante: **TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 29.093.620/000-02**, vencedora com o valor global de **R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL, REAIS)**, tendo o mesmo atendido a todos os requisitos do Edital, vem, nos autos do Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.07.01-PPRP**, tudo conforme especificações contidas nos **ANEXOS** do Edital, o declarar como **VENCEDOR**, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes, em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02.

PACAJUS/CE, 22 DE OUTUBRO DE 2019.


MARIA GIRLEINETE LOPES
PREGOEIRA



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O PÓVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-08, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1078
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.07.01-PPRP



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

VENCEDORES: TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME- CNPJ Nº 29.093.620/000-02, vencedora com o valor global de R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL, REAIS). ADJUDICADO pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus, o presente PROCESSO DE LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI - DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2019.

A SER PUBLICADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.
"QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA"

AFIXADO
Em: 22/10/2019
Servidor: *[Assinatura]*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.394.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.07.01-PPRP



Tendo Presente o Edital de Julgamento e Resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.07.01-PPRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.**

Bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais aos respectivos vencedores, a saber: **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 29.093.620/000-02**, vencedora com o valor global de **R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL, REAIS)**, tendo sido atendidas todas as exigências edilícias.

Ciência aos Interessados.

Publique-se.

PACAJUS/CE, 22 DE OUTUBRO DE 2019

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, FONE: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.07.01-PPRP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.12.01-PPRP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

VENCEDORES: TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME- CNPJ Nº 29.093.620/000-02 vencedora no valor global de \$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL, REAIS), ADJUDICADO pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus e HOMOLOGADO, pelo respectivo Ordenador de Despesa, o presente PROCESSO DE LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI. RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO (ORDENADOR DE DESPESAS) DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO: 22 DE OUTUBRO DE 2019.

A SER PUBLICADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2019
"QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA"

AFIXADO
Em: 22/10/2019
Servidor: *[Assinatura]*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 800, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-08, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br